ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE BONFIM
Publicação de Acordo com o disposto
No art. 75 Parágrafo Unico
Da Lei Organica do Município
Bonfim. 09 03 2022
Zilair Saldanha Peixoto
Chefe de Gabinete / PMB
Dec. 001/2021

LEI MUNICIPAL Nº 373 /2022

BONFIM (RR), 9 DE MARÇO DE 2022.

Concede Abono residual do FUNDEB aos servidores da Rede de Ensino Municipal, em 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM, ESTADO DE RORAIMA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Bonfim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede Abono residual do FUNDEB aos servidores de Carreira da Rede de Ensino Municipal, em 2021, nos valores constantes do Anexo Único desta Lei.

§ 1º. O Abono residual do FUNDEB será pago em caráter excepcional e não se incorporará ao vencimento ou proventos do servidor, para nenhum efeito legal, nem se constituirá parcela integrante da remuneração para quaisquer fins.

§ 2º. O Abono será concedido em uma única parcela, em folha de pagamento específica para este fim.

§ 3º. Os valores do Abono serão pagos proporcionalmente aos meses de efetivo exercício das funções do integrante da rede de ensino público, considerando o saldo remanescente dos recursos do FUNDEB, caso não tenha atingindo o mínimo de setenta por cento com a remuneração dos profissionais da rede de ensino, apurado após o cumprimento de todas as obrigações referentes ao exercício de 2021.

§ 4º. O Valor Base para fins de cálculo corresponde é de R$ 660,04608 por mês trabalhado em efetivo exercício;

§ 5º. Farão jus ao Abono os servidores ativos profissionais de toda a rede municipal de ensino, em efetivo exercício das funções do magistério, vigia, auxiliar de serviços gerais, auxiliar educacional, etc, nas diversas unidades de ensino da Educação de Bonfim.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Bonfim e serão cobertas com recursos provenientes do *superavit* de arrecadação do FUNDEB, em 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, em 9 de março de 2022.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

ANEXO ÚNICO
QUADRO DE VALORES REFERENTES AOS MESES DE EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DOS SERVIDORES DA REDE DE ENSINO, NO ANO DE 2021

VALOR BASE MAGISTÉRIO E APOIO (VBM)	CARGOS	MESES												TOTAL		
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	INDIVIDUAL	GERAL	
660,04608	Profissionais da rede de ensino	346	346	346	346	346	346	346	346	346	346	346	346	R$ 7.920,55	346	R$ 2.740.511,31
		03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03		R$ 7.260,51	03	R$ 21.781,52
		03	03	03	03	03	03	03	03	03	03			R$ 6.600,46	03	R$ 19.801,38
		03	03	03	03	03	03	03	03	03				R$ 5.940,41	03	R$ 17.821,24
		04	04	04	04	04	04	04	04					R$ 5.280,37	04	R$ 21.121,47
		04	04	04	04	04	04	04						R$ 4.620,32	04	R$ 18.481,29
		03	03	03	03	03	03							R$ 3.960,28	03	R$ 11.880,83
		03	03	03	03	03								R$ 3.300,23	03	R$ 9.900,69
		03	03	03	03									R$ 2.640,18	03	R$ 7.920,55
		0	0	0												
		0	0													
		03												R$ 660,05	03	R$ 1.980,14
TOTAL															375	R$ 2.871.200,43